

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 83/73

Aprovada por Deliberação

Em 13/6/73

Proc. CEE n. 99/69

Interessado - FFCL de RIO CLARO

Assunto - Aprovação da Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento de CARLOS RENATO CORSO.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no parágrafo 3º, do artigo 5º, do Decreto n. 52.865, de 18 de Janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE n. 99/69, em nome de Carlos R. Corso, que trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Ciências, junto ao Departamento de Química, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro e, examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento do concurso e indica ao Egrégio Conselho Pleno a constituição da seguinte banca examinadora:

1. Dr. Alcides Serzedello
2. Dr. Erasmo Garcia Mendes
3. Dr. Otto Jesu Crocomo
4. Dr. Geraldo Claret de Mello Ayres
5. Dr. José Theophilo do Amaral Gurgel

SUPLENTE:

1. Dr. Darvin Beig
2. Dr. Walter Colli

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia D. de Castro, Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A Bandeira de Mello, Wladimir Pereira, Rivadávia Marques Junior.

Sala das sessões da CTG, em 13 de junho de 1973.

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente